



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 4.064 , DE 22 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.678.482,62, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.678.482,62 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, sendo R\$ 1.984.082,45 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) por superavit Financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 694.400,17 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos reais e dezessete centavos) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e Excesso de Arrecadação, indicados no Anexo III, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			1.984.082,45
19.023.20.122.1224.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3212	786.734,58
		3390	0116	107.347,87
19.023.20.609.1224.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	3212	1.090.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.984.082,45</b>

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			694.400,17
19.023.20.122.1224.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3212	694.400,17
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 694.400,17</b>

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		694.400,17
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		694.400,17
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		694.400,17
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		694.400,17
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	694.400,17
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 694.400,17</b>